#### TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001565/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/05/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018869/2021

**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.106065/2021-35

**DATA DO PROTOCOLO**: 19/04/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.105672/2021-88

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/04/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDEITA-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, TURISMO E HOSPITALIDADE DO MUNICIPIO DE ITABIRA, CNPJ n. 09.172.226/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO COND COM RESID E MISTOS BHTE REGIAO METROPOL, CNPJ n. 25.568.882/0001-17, neste ato representado(a) por seu;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresas de asseio e conservação, turismo e hospitalidade, residenciais, comerciais ou mistos dos empregados, com abrangência territorial em Bom Jesus do Amparo/MG, Ferros/MG, Itabira/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Passabém/MG, Santa Maria de Itabira/MG e Taquaraçu de Minas/MG.

# GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Retifica-se os dados bancários informados na Convenção Coletiva 2021, **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR – PAF, PARÁGRAFO NONO**, alterando para os seguintes dizeres: O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através da conta do **Banco do Brasil, agência nº 0767-6, Conta Corrente 81473-3**, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

# DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

# CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Nº MG001108/2021, de 14/04/2021, permanecem inalteradas.

# WERNER HARTMANN PRESIDENTE SINDEITA-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, TURISMO E HOSPITALIDADE DO MUNICIPIO DE ITABIRA

CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ
PRESIDENTE
SINDICATO COND COM RESID E MISTOS BHTE REGIAO METROPOL

# ANEXOS ANEXO I - SINDICON

Anexo (PDF)

# **ANEXO II - SINDEITA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.